



M inistério da Fazenda



Receita Federal

TERMO DE CONTRATO

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 8ª Região Fiscal

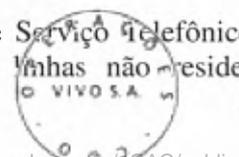
Divisão de Programação e Logística – DIPOL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A.

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal, com sede na Avenida Prestes Maia, nº 733, CEP 01031-905, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0117-71, neste ato representada pelo Sr. José Maria Marti Blanco, Chefe da Divisão de Programação e Logística, nomeado pela Portaria nº 426, de 21 de março de 2016, publicada no *DOU* de 23 de março de 2016, inscrito no CPF nº 052.720.408-05, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11207086 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e a Telefônica Brasil S/A inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, sediada na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-936, São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Sergio Budkin, portador da Carteira de Identidade nº V354585-Y, expedida pelo RNE, e inscrito no CPF nº 229.368.838-06 e pelo Sr. Waltemir Okida Vieira, portador da Carteira de Identidade nº 18.883.594-5, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF nº 132.906.448-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 10752.720.001/2016-09 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02./2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Serviço Telefônico Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), local, nacional e internacional, em áreas residenciais e comerciais, em áreas não residenciais.



assinaturas de numerações DDR (incluindo portabilidade numérica) e de entroncamentos digitais E1, para Unidades da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

STFC – Linha Telefônica não residencial – Setor 31									
Grupo	Item	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade /Mês	Valor Unitário do Item (R\$) - Plano Homologado pela ANATEL	Desconto Ofertado (%)	Valor Unitário Final do Item (R\$)	Valor Mensal do Item (Valor Unit. Final x Quant.) (R\$)	Valor Total do Item (Valor Mensal x 30 Meses) (R\$)
1	1	Assinatura Mensal	Unidade	220	R\$ 73,94	0%	R\$ 73,94	R\$ 16.266,80	R\$ 488.004,00
	2	Ligação fixo-fixo	Minutos	21.809	R\$ 0,1200	0%	R\$ 0,1200	R\$ 2.617,08	R\$ 78.512,40
	3	Ligação fixo-móvel (VC1)	Minutos	4.640	R\$ 0,5357	0%	R\$ 0,5357	R\$ 2.485,65	R\$ 74.569,44
TOTAL								R\$ 21.369,53	R\$ 641.085,84
STFC – PARÁ									
Grupo	Item	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade /Mês	Valor Unitário do Item (R\$) - Plano Homologado pela ANATEL	Desconto Ofertado (%)	Valor Unitário Final do Item (R\$)	Valor Mensal do Item (Valor Unit. Final x Quant.) (R\$)	Valor Total do Item (Valor Mensal x 30 Meses) (R\$)
3	7	Assinatura Mensal - Faixa de numeração	Unidade	8.110	R\$ -	0%	R\$ 0,0001	R\$ 0,811	R\$ 24,33
	8	Assinatura Mensal - Canais E1	Unidade	68	R\$ 650,00	0%	R\$ 650,00	R\$ 44.200,00	R\$ 1.326.000,00
	9	Ligação fixo-fixo	Minutos	132.250	R\$ 0,0300	0%	R\$ 0,0300	R\$ 3.967,50	R\$ 119.025,00
	10	Ligação fixo-móvel (VC1)	Minutos	14.830	R\$ 0,3000	0%	R\$ 0,3000	R\$ 4.449,00	R\$ 133.470,00
TOTAL								R\$ 52.617,31	R\$ 1.578.519,33
STFC - Longa Distância Nacional (LDN) e Internacional (LDI)									
Grupo	Item	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade /Mês	Valor Unitário do Item (R\$) - Plano Homologado pela ANATEL	Desconto Ofertado (%)	Valor Unitário Final do Item (R\$)	Valor Mensal do Item (Valor Unit. Final x Quant.) (R\$)	Valor Total do Item (Valor Mensal x 30 Meses) (R\$)
5	15	LDN - Degrau 1 (minutos)	Minutos	32.350	R\$ 0,1027	0%	R\$ 0,1027	R\$ 3.322,35	R\$ 99.670,35
	16	LDN - Degrau 2 (minutos)	Minutos	23.325	R\$ 0,1027	0%	R\$ 0,1027	R\$ 2.395,48	R\$ 71.864,33
	17	LDN - Degrau 3 (minutos)	Minutos	11.020	R\$ 0,1027	0%	R\$ 0,1027	R\$ 1.131,75	R\$ 33.952,62
	18	LDN - Degrau 4 (minutos)	Minutos	11.595	R\$ 0,1027	0%	R\$ 0,1027	R\$ 1.190,81	R\$ 35.724,20
	19	LDN -Ligação fixo-móvel (VC2)	Minutos	8.875	R\$ 0,5908	0%	R\$ 0,5908	R\$ 5.243,35	R\$ 157.300,50
	20	LDN -Ligação fixo-móvel (VC3)	Minutos	3.485	R\$ 0,6541	0%	R\$ 0,6541	R\$ 2.279,54	R\$ 68.386,16
	21	LDI - R1 - Fixo-Fixo	Minutos	31	R\$ 0,6900	0%	R\$ 0,6900	R\$ 21,39	R\$ 641,70
	22	LDI - R2 - Fixo-Fixo	Minutos	31	R\$ 0,3100	0%	R\$ 0,3100	R\$ 9,61	R\$ 288,30
	23	LDI - R3 - Fixo-Fixo	Minutos	31	R\$ 1,5000	0%	R\$ 1,5000	R\$ 46,50	R\$ 1.395,00
	24	LDI - R4 - Fixo-Fixo	Minutos	31	R\$ 0,6500	0%	R\$ 0,6500	R\$ 20,15	R\$ 604,50
	25	LDI - R5 - Fixo-Fixo	Minutos	31	R\$ 1,5000	0%	R\$ 1,5000	R\$ 46,50	R\$ 1.395,00
	26	LDI - R6 - Fixo-Fixo	Minutos	31	R\$ 1,5000	0%	R\$ 1,5000	R\$ 46,50	R\$ 1.395,00
	27	LDI - R7 - Fixo-Fixo	Minutos	31	R\$ 0,6900	0%	R\$ 0,6900	R\$ 21,39	R\$ 641,70
	28	LDI - R8 - Fixo-Fixo	Minutos	31	R\$ 3,1800	0%	R\$ 3,1800	R\$ 98,58	R\$ 2.957,40
	29	LDI - R9 - Fixo-Fixo	Minutos	31	R\$ 6,9700	0%	R\$ 6,9700	R\$ 216,07	R\$ 6.482,10
	30	LDI - R1 - Fixo-Móvel	Minutos	31	R\$ 1,1400	0%	R\$ 1,1400	R\$ 35,34	R\$ 1.060,20
	31	LDI - R2 - Fixo-Móvel	Minutos	31	R\$ 0,3100	0%	R\$ 0,3100	R\$ 9,61	R\$ 288,30
	32	LDI - R3 - Fixo-Móvel	Minutos	31	R\$ 1,5000	0%	R\$ 1,5000	R\$ 46,50	R\$ 1.395,00
	33	LDI - R4 - Fixo-Móvel	Minutos	31	R\$ 1,1400	0%	R\$ 1,1400	R\$ 35,34	R\$ 1.060,20
	34	LDI - R5 - Fixo-Móvel	Minutos	31	R\$ 1,5000	0%	R\$ 1,5000	R\$ 46,50	R\$ 1.395,00
	35	LDI - R6 - Fixo-Móvel	Minutos	31	R\$ 1,5000	0%	R\$ 1,5000	R\$ 46,50	R\$ 1.395,00
	36	LDI - R7 - Fixo-Móvel	Minutos	31	R\$ 1,1400	0%	R\$ 1,1400	R\$ 35,34	R\$ 1.060,20
	37	LDI - R8 - Fixo-Móvel	Minutos	31	R\$ 3,1800	0%	R\$ 3,1800	R\$ 98,58	R\$ 2.957,40
	38	LDI - R9 - Fixo-Móvel	Minutos	31	R\$ 5,9500	0%	R\$ 5,9500	R\$ 184,45	R\$ 5.533,50
TOTAL								R\$ 16.628,12	R\$ 498.843,66
VALOR TOTAL								R\$ 90.614,96	R\$ 2.718.448,83

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura do contrato e encaminhamento da Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 90.614,96 (noventa mil seiscentos e quatorze reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.718.448,83 (dois milhões setecentos e dezoito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:000001 TESOURO

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho:04122211020000001

Elemento de Despesa: 39339039 TELCOMUNICA

PI: 089116



4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As tarifas serão reajustadas conforme homologação do Poder Concedente, decorridos 12 meses da data limite para a apresentação da proposta, devendo ser utilizado como índice de reajuste o IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Na data do reajuste pelo índice IST, a Contratada deverá encaminhar uma planilha com os reajustes efetivados nos respectivos grupos. Caso não haja o encaminhamento na data do reajuste, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será dispensada a garantia contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11.1 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2. Também são hipóteses de rescisão contratual aquelas expressamente previstas no Edital ou no Termo de Referência.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.2. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo, 03 de Maio de 2016

José Maria Marti Blanco

Chefe DIPOL/SRRF08

Sergio Budkin

Representante legal Telefônica Brasil S/A

Waltemir Okida Vieira

Representante legal Telefônica Brasil S/A

MF/SRF/SRRF08/DIPOL
Em _____

Paulo André U Aibejante
ATA-Matr. 2125474

MF/SRF/SRRF08/DIPOL
Em _____

Tâmara Kelly Delgado Paes Barreto
ATRFB-Matr.1811724





Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por EDUARDO CEZAR MANSANO FEBOLI em 08/07/2016 14:36:00.

Documento autenticado digitalmente por EDUARDO CEZAR MANSANO FEBOLI em 08/07/2016.

Esta cópia / impressão foi realizada por GUSTAVO FALCHETTE em 25/09/2018.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP25.0918.15468.XZY9

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha1:

A196E425990A58A8C23C8FF3FE5D2402359D12DA